



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo nº 2076/24
Folha nº 183
Assinatura/Metricula 841

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2656/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Aos dezanove dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ n.º 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.ª Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n.º 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF n.º 886.896.627-15, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º 009/2025, homologado em 13/03/2025, integrante do Processo Administrativo n.º 2656/2024, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **NOSSO HORTIFRUIT LTDA**, CNPJ n.º 52.127.691/0001-92, com endereço na Estrada União e Indústria, n.º 33.543, Posse, Petrópolis/RJ, representada por Mariana Morena Abreu Raposo, Carteira de habilitação n.º 05421160200 DETRAN/RJ, inscrito no CPF n.º 153.205.427-04, observadas as condições do Edital e seus anexos, que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente ATA tem por objeto o objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO ESTIMADO DE 12.000 CESTAS BÁSICAS E KITS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO SOCIAL**, conforme especificações, quantitativos e valores especificados abaixo:

NOSSO HORTIFRUIT LTDA, CNPJ nº 52.127.691/0001-92						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. KIT	QUANT. TOTAL 12 MESES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	AÇÚCAR REFINADO com as seguintes características: obtido da cana de açúcar; aspecto cor, cheiro próprios; sabor doce; sem fermentação; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais; acondicionado em embalagem plástica atóxica Deve conter validade mínima de 80% com base no prazo de validade informado na embalagem; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	PCT 1 KG	3	36.000	2,40	86.400,00
02	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 01 com as seguintes características: beneficiado; polido; grãos inteiros, longos e finos; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em embalagem plástica com capacidade de 05 kg. Deve conter validade mínima de 80% com base no prazo de validade informado na embalagem do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	PCT 5 KG	1	12.000	18,35	220.200,00
03	CAFÉ EM PÓ com as seguintes características: pó homogêneo, torrado e moído, capacidade da embalagem de 500g. Com padrão de qualidade aprovado. Deve conter validade mínima de 80% com base no prazo de validade informado na embalagem a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de	PCT 500 G	2	24.000	11,90	285.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCANURP
Processo nº 2056/2014
Folha nº 434
Assinatura/Matricula

	saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).					
04	POLPA DE TOMATE CONCENTRADO com as seguintes características: produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com tomates maduros selecionados, açúcar e sal, não contém conservadores, não contém glúten, fonte de vitamina A, E e fibras, isento de sujidades e fermentação – embalagem de 520g. Deve conter validade mínima de 80% com base no prazo de validade informado na embalagem; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	EMBAL 520 G	2	24.000	3,00	72.000,00
05	FEIJÃO PRETO tipo 01 novo, com as seguintes características: constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, capacidade de 1000g. Deve conter validade mínima de 80% com base no prazo de validade informado na embalagem; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	PCT 1 KG	2	24.000	3,90	93.600,00
06	FUBÁ DE MILHO, fino, enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), com as seguintes características: aspecto de cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, capacidade de 500g. Deve conter validade mínima de 80% com base no prazo de validade informado na embalagem; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e outras).	PCT 1 KG	2	24.000	2,40	57.600,00
07	MACARRÃO TIPO PARAFUSO vitaminado, tipo sêmola, composição básica: sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e corante natural de cúrcuma. Não contém glúten. Acondicionada em embalagem plástica, capacidade de 500g. Deve conter validade mínima de 80% com base no prazo de validade informado na embalagem; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	PCT 500 G	2	24.000	2,70	64.800,00
08	ÓLEO DE SOJA REFINADO com as seguintes características: obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, 0% de gorduras trans. Acondicionada em frasco plástico com capacidade de 900ml. Deve conter validade mínima de 80% com base no prazo de validade informado na embalagem; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e outras).	EMBAL 900 ML	2	24.000	4,30	103.200,00
09	SAL REFINADO EXTRA IODADO com as seguintes características: sal refinado (cloreto de sódio), iodato de potássio, anti-umectante ferrocianeto de sódio INS 535. Não contém glúten. Acondicionada em saco plástico de polietileno resistente e vedado com capacidade de 1000g. Deve conter validade mínima de 80% com base no prazo de validade informado na embalagem; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes	PCT 1 KG	1	12.000	1,50	18.000,00



DELCA/NURP
Processo nº 2656/24
Fls. nº 435
Assinatura/Matrícula

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	(ANVISA, SIF e outras).					
10	SARDINHA CONSERVADA EM ÓLEO COMESTÍVEL com as seguintes características: pescado em conserva, sardinhas inteiras, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal, não contém conservantes, não contém glúten. Aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem, danificação da lata, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em lata de 125g. Deve conter validade mínima de 80% com base no prazo de validade informado na embalagem; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	LATA 125 G	2	24.000	2,80	67.200,00
11	FARINHA DE MANDIOCA, torrada, fina, seca, tipo 1, isenta de sujidades, embalagem contendo 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Deve conter validade mínima de 80% com base no prazo de validade informado na embalagem. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	PCT 1 KG	1	12.000	3,60	43.200,00
12	DOCE DE LEITE – pastoso contendo a descrição das características do produto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em potes de 400g. Deve conter validade mínima de 80% com base no prazo de validade informado na embalagem. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	EMBAL 400 G	1	12.000	4,90	58.800,00
13	LEITE EM PÓ INTEGRAL, contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em latas de folha de flandres ou alumínio limpas, isentas de ferrugem não amassadas, resistentes, ou em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, quantidade e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade do produto e número do registro. Deve conter validade mínima de 80% com base no prazo de validade informado na embalagem.	EMBAL 400 G	2	24.000	9,10	218.400,00
14	FARINHA DE TRIGO, tipo 1, com composição de carboidratos, proteínas, gordura, fibra, cálcio, ferro, ácido fólico. Acondicionada em embalagem com 1kg, contendo a descrição das características do produto. Deve conter validade mínima de 80% com base no prazo de validade informado na embalagem.	PCT 1 KG	1	12.000	2,10	25.200,00
15	ACHOCOLATADO em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó, solúvel, açúcar, malto dextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Contendo aprox. 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. Deve conter validade mínima de 80% com base no prazo	EMBAL 400 G	2	24.000	3,80	91.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo nº 2056/24
Fl. nº 436
Assinatura/Matricula

	de validade informado na embalagem. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias.					
16	BISCOITO DOCE TIPO MARIA/MAISENA, composta de farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal Inter esterificada, açúcar invertido, leite em pó, malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico e bicarbonato de amônio, estabilizante: lecitina de soja e aromatizantes: idêntico ao natural de baunilha e artificial de rum. CONTÉM GLÚTEN. Acondicionado em embalagem com no mínimo 200g. Deve conter validade mínima de 80% com base no prazo de validade informado na embalagem.	PCT 200 G	2	24.000	1,90	45.600,00
17	Sabonete sólido perfumado, em tablete com 90g, embalado individualmente	TABLET E 90 G	4	48.000	1,20	57.600,00
18	Absorventes com abas - pacote com 8	PCT C/ 8 UNID	2	24.000	2,20	52.800,00
19	Dentifrício com flúor, 90 gramas com flúor, acondicionado em tubo com 90 gramas (demais características conforme termo de referência fornecido pela SMS).	EMBAL 90 G	2	24.000	1,80	43.200,00
20	Álcool etílico em gel, 70%, para uso geral, antisséptico, com 500 ml. Indicado para higienizar as mãos. Ação bactericida e antisséptica. Embalagem transparente.	EMBAL 500 ML	1	12.000	4,40	52.800,00
21	Papel higiênico, na cor branca, folha simples, medindo 10cm de largura, acondicionado em rolo medindo 30 metros pacote com 4 rolos.	PCT C/ 4 ROLOS	1	12.000	2,30	27.600,00
TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 1.785.000,00	

1.1. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitação e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

1.2. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho do Órgão Participante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

2.1.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.1.2. O extrato da presente ATA será publicado no Diário Oficial do Município e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

2.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitação, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCANUNP
Processo nº 2056/24
Valor: 937
Out
Assinatura/Matrícula

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

5.1. Os preços registrados serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do objeto licitado;

5.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;

5.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3.3. A empresa detentora do registro, poderá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contado da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3.4. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o IGP-M ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

5.3.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.5. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.10. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Assinatura 20/05/24
438
OK
Assinatura/Matrícula

5.11. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O órgão participante será: Secretaria de Assistência Social, Habitação, Regularização Fundiária.

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1. O prazo, modo e local de fornecimento são os estabelecidos nos itens 4 e 4.1 do Termo de Referência.

7.2. A entrega do objeto da licitação será programada em conformidade com a determinação da Órgão Participante, sendo que a entrega deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento do pedido e da nota de empenho.

7.3. O objeto da licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, devendo o contratado, no ato da entrega apresentar:

7.4. O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

7.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas;

8.2. Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente;
- b) Cópia da nota de empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCAM/NURP
Processo nº 2656/24
Nº 439
6/11
Assinatura e Matrícula

- c) Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
 - d) Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União;
 - e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 8.3.** Será feita a retenção, na fonte, do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados, em observância ao disposto Lei Federal nº 9.430/96, no Decreto Municipal nº 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022.

8.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções administrativas e contratuais serão aplicadas conforme previsto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21.

9.2. Ocorrendo inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

9.2.1. ADVERTÊNCIA;

9.2.2. MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, em caso de mora contratual;

9.2.3. MULTA de 20% do valor total atualizado do contrato em caso de inadimplemento que enseje a rescisão unilateral do contrato;

9.2.4. IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração, por prazo de até três anos;

9.2.5. DECLARAÇÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública;

9.3. Na hipótese de aplicação de multa o Município poderá descontar o respectivo valor dos créditos existentes em favor do contratado e/ou da garantia contratual, na forma prevista na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no edital de licitação.

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCAMURP
Processo nº 2020/00000000000000000000
Folia nº 440
Assinatura/Matrícula

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. A contratada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 11.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
- 11.2.1. Recusar o produto em desacordo com o objeto;
- 11.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- 11.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
- 11.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 11.3. A cada entrega do produto, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 11.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

- 12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos/serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
- 12.1.1. Greve geral;
- 12.1.2. Calamidade pública;
- 12.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
- 12.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- 12.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.
- 12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 12.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

- 13.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 14.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram deste procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 14.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 14.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 14.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCAN/URP	
Processo nº	2656/24
Folha nº	441
Assinatura/ Matrícula	

14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item **14.1**.

14.6. Dos limites para as adesões:

14.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

15.2. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 14.133/21, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

15.3. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes da presente ata. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, independente de testemunhas por se tratar de documento público.

SONIA REGINA

PEREIRA

ALVES:88689662

715

Assinado de forma digital por SONIA
REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC.SOLUTI
Múltipla v5, ou=20781710000103,
Sig=Presençat, ou=Certificado PF A3,
c=SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Dados: 2025.09.19 10:58:41 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Órgão Gerenciador

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARIANA MORENA ABREU RAPOSO

Data: 19/09/2025 12:22:40 -0300

Verifique em <https://validar.br.gov.br>

NOSSO HORTIFRUIT LTDA

Beneficiária



Leia-se: "...para o ano letivo de 2025...". (Proc. SEI 035064/2024)

ANA LUCIA DE CARVALHO DIAS
Chefe do DAA/GAP

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS
E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 519-A/2024 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 48/2024, livro D-48, fls. 112/115. Processo Administrativo n.º 19369/2024. Contrato de Prestação de Serviços entre o Município de Petrópolis através do Fundo Municipal de Saúde e ELETROBAUER SISTEMAS ELETRÔNICOS – LTDA. Objeto: Prestação de Serviços de monitoramento remoto de equipamentos eletrônicos de alarme. Prazo: 12 meses. Valor: R\$ 2.040,00. Programa de Trabalho 20.02.08.122.2004.2010.3.3.90.39.14, fonte 1.500.99, nota de empenho 356/2024, do Fundo Municipal de Assistência Social. Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 44/2025 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 47/2025, livro F-106, fls. 174/191. Processo Administrativo n.º 1411/2025. TRANSCRIÇÃO DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR N.º 967509/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ, COM A FINALIDADE DE PROMOÇÃO DA MELHORIA DAS CONDIÇÕES EDUCACIONAIS NA ESCOLA MUNICIPAL ALTO INDEPENDÊNCIA, POR MEIO DA CRIAÇÃO E APARELHAMENTO DE UM LABORATÓRIO MULTIFUNCIONAL PARA ATENDER A DEMANDA MAKER E DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TICS). Objeto: A "Promoção da melhoria das condições educacionais na Escola Municipal Alto Independência, por meio da criação e aparelhamento de um laboratório multifuncional para atender a demanda maker e de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICS)". Prazo: 24 meses. Valor: R\$ 202.017,22. Assinado aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro; e, transcrito aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 45/2025 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 48/2025, livro F-106, fls. 192/193. Processo Administrativo n.º 4006/2023. TRANSCRIÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS A SEREM OFERTADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), MEDIANTE EMPRESAS CREDENCIADAS PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA E CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2022 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2022. Objeto: prorrogação por mais 12 meses. Valor: R\$ 931.008,00. Assinado aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco; e, transcrito aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 106/2025 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 03/2025, livro C-42, fls. 09/13. Processo Administrativo n.º 45444/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E MCA MERCEARIA LTDA. Objeto: fornecimento de água mineral, galão de 20 litros, mediante recarga e fornecimento de vasilhame de 20 litros. Prazo: 12 meses. Valor total: R\$ 15.625,00. Programas de Trabalho n.º 20.02.08.245.2011.2036.3390.30.07, Fonte 1.660.01 e Nota de Empenho n.º 93/2025; n.º 20.02.08.245.2009.2029.3390.30.07 e n.º 20.02.08.245.2009.2031.3390.30.07, Fonte 1.660.07 e Notas de Empenho n.º 94/2025 e 95/2025; e, n.º 20.02.08.245.2009.2032.3390.30.07, Fonte 1.661.99 e Nota de Empenho n.º 96/2025, todas do Fundo Municipal de Assistência Social. Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 107/2025 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 08/2025, livro G-25, fl. 10. Processo Administrativo n.º 5154/2024. Termo aditivo ao contrato de locação não residencial lavrado sob o termo n.º 37/2024, livro G-23, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a Sra. DENISE RODRIGUES DE OLIVEIRA e o Sr. JOSÉ ALVES DA COSTA. Objeto: Prorrogação do prazo por mais 12 meses. Valor global R\$ 144.000,00. Programa de Trabalho n.º 20.02.08.245.2009.2.032.3390.36.14, fonte 1.500.99 e notas de empenho n.º 19/2025 e 20/2025, ambas do Fundo Municipal de Assistência Social. Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 108/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2025

Processo n.º 2656/2025 – Pregão Eletrônico n.º 09/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO ESTIMADO DE 12.000 CESTAS BÁSICAS E KITS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO SOCIAL, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária. Beneficiária da Ata: NOSSO HORTIFRUIT LTDA, CNPJ n.º 52.127.691/0001-92. Valor Estimado: R\$ 1.785.000,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição resumida	Un	Qtd	Un R\$	Total R\$
1	Açúcar Refinado (1 kg)	PCT	3	36,000	2,40
2	Amor Parbolizado Tipo 1 (5 kg)	PCT	1	12,000	18,35
4	Café Em Pó (500g)	PCT	2	24,000	11,30
6	Polpa tomate concentrado (520g)	EMBAL	2	24,000	3,00
8	Feijão Preto Tipo 1 Novo (1 kg)	PCT	2	24,000	3,90
10	Fubá de Milho (1 kg)	PCT	2	24,000	2,40
12	Macarrão Tipo Parafuso (500g)	PCT	2	24,000	2,70
14	Óleo de Soja Refinado (900ml)	EMBAL	2	24,000	4,30
15	Sal Refinado Extra Iodado (1kg)	PCT	1	12,000	1,50
16	Sardinha Conservada Óleo Comestível (25g) LT	EMBAL	2	24,000	2,80
17	Sardinha de Mandioca (1kg)	PCT	1	12,000	3,60
18	Dóce de Leite (400g)	EMBAL	1	12,000	4,90
19	Leite em Pó Integral (400g)	EMBAL	2	24,000	9,10
20	Farinha De Trigo Tipo 1 (1 kg)	PCT	1	12,000	2,10
21	Achocolatado em Pó (400g)	EMBAL	2	24,000	3,80
22	Biscoito Doce Maria/Maltesa (200g)	PCT	2	24,000	1,90
23	Sabonete sólido Perfumado, tablete, 90g, embalado individualmente	TAB	4	48,000	1,20
24	Aluservientes com elos c/s un	PCT	2	24,000	2,20
25	Dentífrico com flúor, 90g off/odor, acondicionado em tubo com 90 gramas (detais características conforme termo de referência fornecido pela SMS)	EMBAL	2	24,000	1,80
26	Álcool etílico gel, 70%, pluso geral, desinfetante, com 500 ml, indicado para higienizar as mãos. Ação bactericida e antisséptica. Embalagem transparente	EMBAL	1	12,000	4,40
27	Papel higiênico, na cor branca, folhas simples, medindo 10cm de largura, acondicionado em rolo medindo 30 metros pazole com 4 rolos	PCT	1	12,000	2,30

(*) detalhes especificações conforme Anexo I do Edital

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras
e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 110/2025 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 01/2025, livro F-107, fls. 01/02. Processo Administrativo n.º 41923/2024. Termo de Compromisso Ambiental entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e JOSÉ ADRIANO DE SOUZA. Objeto: estabelecimento de medida compensatória a ser cumprida pelo COMPROMISSÁRIO, em decorrência de intervenção em imóvel. Como forma de compensação pelo impacto ambiental provocado pela realização das atividades descritas no Relatório de Vistoria, o COMPROMISSÁRIO se compromete a PLANTAR 316 mudas nativas do Bioma Mata Atlântica a qualquer momento até o prazo final do vencimento da respectiva Autorização Ambiental, em área indicada pelo requerente ou no próprio terreno. Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 111/2025 EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 041/2024 – Processo n.º 59722/22 – Pregão Eletrônico n.º 223/23; ARP n.º 042/2024 – Processo n.º 59722/22 – Pregão Eletrônico n.º 223/23; ARP n.º 043/2024 – Processo n.º 59722/22 – Pregão Eletrônico n.º 223/23; ARP n.º 044/2024 – Processo n.º 59722/22 – Pregão Eletrônico n.º 223/23; ARP n.º 045/2024 – Processo n.º 28555/23 – Pregão Eletrônico n.º 080/23; ARP n.º 046/2024 – Processo n.º 29297/23 – Pregão Eletrônico n.º 305/23; ARP n.º 047/2024 – Processo n.º 29297/23 – Pregão Eletrônico n.º 305/23; ARP n.º 048/2024 – Processo n.º 29297/23 – Pregão Eletrônico n.º 305/23; ARP n.º 049/2024 – Processo n.º 29297/23 – Pregão Eletrônico n.º 305/23; ARP n.º 050/2024 – Processo n.º 46874/23 – Pregão Eletrônico n.º 311/23; ARP n.º 051/2024 – Processo n.º 46874/23 – Pregão Eletrônico n.º 311/23; ARP n.º 052/2024 – Processo n.º 41571/23 – Pregão Eletrônico n.º 278/23; ARP n.º 053/2024 – Processo n.º 41571/23 – Pregão Eletrônico n.º 278/23; ARP n.º 054/2024 – Processo n.º 41571/23 – Pregão Eletrônico n.º 278/23; ARP n.º 055/2024 – Processo n.º 38941/23 – Pregão Eletrônico n.º 316/23; ARP n.º 056/2024 – Processo n.º 38941/23 – Pregão Eletrônico n.º 316/23; ARP n.º 057/2024 – Processo n.º 38941/23 – Pregão Eletrônico n.º 316/23; ARP n.º 058/2024 – Processo n.º 38941/23 – Pregão Eletrônico n.º 316/23; ARP n.º 059/2024 – Processo n.º 38941/23 – Pregão Eletrônico n.º 316/23; ARP n.º 060/2024 – Processo n.º 38941/23 – Pregão Eletrônico n.º 316/23; ARP n.º 061/2024 – Processo n.º 38941/23 – Pregão Eletrônico n.º 316/23; ARP n.º 062/2024 – Processo n.º 38941/23 – Pregão Eletrônico n.º 316/23; ARP n.º 063/2024 – Processo n.º 41571/23 – Pregão Eletrônico n.º 278/23; ARP n.º 064/2024 – Processo n.º 51000/23 – Pregão Eletrônico n.º 294/23; ARP n.º 065/2024 – Processo n.º 51000/23 – Pregão Eletrônico n.º 294/23; ARP n.º 066/2024 – Processo n.º 51000/23 – Pregão Eletrônico n.º 294/23; ARP n.º 067/2024 – Processo n.º 51531/23 – Pregão Eletrônico n.º 295/23; ARP n.º 068/2024 – Processo n.º 51531/23 – Pregão Eletrônico n.º 295/23; ARP n.º 182/2024 – Processo n.º 46595/23 – Pregão Eletrônico n.º 298/23. O Município de Petrópolis através do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA), para fins de atendimento nos termos do disposto no § 2º, Art. 15, da Lei n.º 8666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficando MANTIDOS os preços registrados nas respectivas Atas. Informações detalhadas de todos os elementos das Atas encontram-se disponíveis no site http://www.petropolis.rj.gov.br/e-gov/sad/licitacoes_contratos/atas. Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras
e Contratos Administrativos